



*Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Silvânia - Goiás*

Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

FMDI/2024

Silvânia - 2024

SUMÁRIO

1. Identificação
2. Justificativa
3. Objetivo
4. Tabela



1. Identificação

- ❖ **CMDPI** – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- ❖ **Presidente:** Márcia Maria da Silva
- ❖ **Município:** Silvânia-Go
- ❖ **Estado:** Goiás
- ❖ **Endereço:** Praça do Rosário, nº 440 – Centro Cep: 75 180 000
- ❖ **Telefone (fax):** (62) 3332 1432
- ❖ **E-mail:** considososilvania@yahoo.com
- ❖ **Gestora do FMDI:** Cristiane Alves Ferreira Santana
- ❖ **Telefone (fax):** (62) 3332 1432
- ❖ **Ano de execução:** 2024

2. Justificativa

A elaboração do presente Plano se dá em razão da necessidade de atendimento às pessoas idosas do município de Silvânia. Sendo os recursos captados pelo FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, considerados recursos públicos e deve ser gerido conforme a Lei 1.703/13 Art.3º §3º que diz: caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conforme Lei 1.670/12 que traz no Art. 1º Inciso VI que este conselho deve participar da elaboração do orçamento do município, no que se refere à política de atendimentos as pessoas idosas. Estes recursos estão sujeitos às regras e princípios que norteiam sua aplicação, assim cabe ao CMDPI, com respaldo nas prioridades previamente definidas, utilizar critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas a serem contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. Objetivo

Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

4. Tabela

| Eixo | Objetivo | Projetos/Destinatários | Valores |
|--|--|---|------------|
| 1 – Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa | 1.1 Realização de programas, projetos e ações para as pessoas idosas nas áreas que visem garantir todos os direitos fundamentais, assegurados por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos. | Repasse para realização de projetos contemplados através de Editais de chamamento que oportunizem promover a efetivação e preservação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária trazendo melhoria na qualidade de vida, autonomia da pessoa idosa, incentivando sua socialização através de atividades físicas e intelectual que resgatem e valorizem seu papel social, suas experiências e seus saberes proporcionados em ambientes adequados para o seu acolhimento e desenvolvimento humano, para preservação de sua saúde física e mental, e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. | 920.000,00 |
| | | Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa Idosa em vulnerabilidade; | 50.000,00 |

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Silvânia - Goiás

| | | | |
|--|--|---|---------------------|
| 2 – Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa | 2.1 – Implantar, aprimorar e fortalecer os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violação dos direitos da pessoa idosa no município. | Projetos de prevenção, segurança, investigação, notificação, etc. | 50.000,00 |
| 3 – Controle Social | 3.1 – Divulgar e incentivar a participação da sociedade civil e empresarial no investimento nas políticas públicas voltadas às pessoas idosas | Campanhas e ações de incentivo à doação/destinação para o FMDI | 30.000,00 |
| | | Total | 1.050.000,00 |

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) traçou para o ano de 2024 a meta a ser realizada conforme tabela acima. Os respectivos projetos e eventos deverão ser concretizados de acordo com a verba angariada através de doações ao FMDI e/ou verbas de destinação através da Declaração de Imposto de Renda que poderão ser revertidas ao FMDI. Cada projeto, campanha ou ação serão analisados em reuniões do CMDPI e serão realizados somente com a aprovação deste conselho e emissão de Resoluções para as mesmas.



Cristiane Alves Ferreira Santana
Gestora do FMDI



Marcia Maria da Silva
Presidente do CMDPI